

DECRETO Nº 18.833
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999. *

Altera art. 9º, acrescentando o inciso VI, do Decreto nº 18.509, de 10 de dezembro de 1999, que constitui Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art.84, incisos V, XXI da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto na Lei nº. 3.591, de 09 de janeiro de 1995, combinando com as disposições das Leis nºs 2.608, de 27 de fevereiro de 1987, e 2.960, de 09 de abril de 1991; e considerando a necessidade de alterar o Decreto nº 18.099 de 26 de Maio de 1999 para ampliar a composição da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado de Sergipe.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 9º do Decreto nº 18.509 de 10 de Dezembro de 1999, acrescido do inciso IV, passa a vigorar com a seguinte redação;

“**Art. 9º.** ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

IV – SEPLANTE – Secretaria do Estado do Planejamento e da Ciência e Tecnologia.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju 22 de Maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

ALBANO FRANCO
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Carlos Rezende
Secretário Especial do Meio Ambiente

* Publicado no DOE de 23/05/2000.